



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001119/026/11

Prefeitura Municipal: Estância Balneária de Guarujá.

Exercício: 2011.

Prefeito: Maria Antonieta de Brito.

Advogado: Nanci Baptista.

Acompanham: TC-001119/126/11 e

Expedientes: TC-010837/026/09, TC-022318/026/09, TC-010811/026/10, TC-016773/026/10, TC-028219/026/10, TC-014512/026/11, TC-022553/026/11, TC-006326/026/12, TC-015990/026/12, TC-033480/026/12 e TC-020781/026/13.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Execução Orçamentária: Déficit de 1,92% - R\$ 14.927.889,46
Aplicação ensino: 27,33% **Magistério:** 80,65% **FUNDEB:** 100%
Despesas com pessoal e reflexos: 44,68% **Aplicação na saúde:** 17,85% **Remuneração dos Agentes Políticos:** em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de setembro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina a formação de autos próprios – Exame de Termos Contratuais – para análise do Contrato 58/2011 (contratação de artistas).

Determina, ainda, a formação autos apartados, para tratar de matéria relativa às despesas consideradas impróprias, item B.5.3.1 (fls. 56/60) e os apontamentos efetuados no item B.5.3.2 - Adiantamentos (fls. 60/72).

Deve a Prefeitura regularizar a situação quanto ao contido no expediente TC-20781/026/13, encaminhado pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do disposto pelo citado Tribunal, a fim de que, ao final dos 15 anos, ocorra o pagamento integral dos precatórios atrasados, consoante dispõe o artigo 20 da Resolução 115, de 29.06.2010, do CNJ.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antônio Baldo.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2013.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR